

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 667.

Que abre crédito especial da
importância de Cr\$1.216.900,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Posto Médico no Distrito de São José do Bonfim.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr\$1.216.900,00 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil e novecentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 21 de novembro de 1963.

DR. OLÁVIO CIRCO DE LACUNDA - Prefeito -

RENATO BERRAHO VIEIRA - Secretário Geral -